

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
118820

Número do Processo - SEI
202600005007136

| | | |
|--|--|---|
| | | Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. |
|--|--|---|

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de medicamentos para tratar infecções oportunistas..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

| Responsável | Função | Equipe |
|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| LIBIA FERNANDA DA SILVA | Integrante Requisitante | Equipe de Planejamento |
| LIBIA FERNANDA DA SILVA | Integrante Técnico | Equipe de Planejamento |
| ILMARA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA | Fiscal Administrativo | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| ILMARA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA | Fiscal Técnico | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| ELIZABETH DE OLIVEIRA E SILVA | Agente de Contratação - Substituto | |
| DEISE CRISTINA AMARAL SOUZA | Apoio | Equipe de Apoio |
| GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA | Gestor de Contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| MARCELO ROBERTO DA SILVA | Integrante Administrativo | Equipe de Planejamento |
| PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS PINHO | Agente de Contratação | |
| ZICLEA MILHOMEM ARAUJO | Integrante Administrativo | Equipe de Planejamento |
| VALERIA VERISSIMO PEREIRA | Agente de Contratação - Substituto | |

Conforme indicado pela autoridade competente no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, a servidora ILMARA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA acumulará as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, e a servidora LIBIA FERNANDA DA SILVA acumulará as funções de Integrante Requisitante e Integrante Técnico.

A cumulação justifica-se pela disponibilidade limitada de pessoal e pela necessidade de otimização dos fluxos operacionais no SISLOG, encontrando respaldo no § 2º do art. 9º e no § 3º do art. 20 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

Registra-se, ainda, que as atribuições acumuladas apresentam compatibilidade funcional, não havendo conflito entre as atividades desempenhadas. Ademais, o objeto da contratação apresenta baixo grau de complexidade técnica, tratando-se de medicamentos padronizados e registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com recebimento inicial no almoxarifado da Pasta e posterior conferência pelos fiscais e gestor do contrato, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos demais mecanismos de controle da execução contratual, o que contribui para mitigação de riscos na execução contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

Thalles Paulino de Ávila

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.